

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Cozinheira e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado uma Cozinheira, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º - O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 16 dias do mês de março de 2018.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2018

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário na função de Cozinheira para atuar na EMEI Beatriz Ferri Berti.

Com o vencimento do contrato de trabalho de nº 06/2016, na função de cozinheira, vimos solicitar aos nobres vereadores desta casa Legislativa, a respectiva contratação para podermos dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido pela profissional.

Cabe salientar que como o contrato da Cozinheira se encerrou, por força da lei foi necessária a sua rescisão, já que o Projeto de Lei nº 043/2018, que previa a renovação, não foi votado pelos nobres Edis. Salientamos também que a EMEI Beatriz Ferri Berti não conta mais com a Cozinheira devido ao término do contrato e a não contratação de nova servidora resultará em prejuízo aos alunos lá matriculados, já que não haverá um profissional responsável para preparar a merenda para as crianças.

Desta forma, diante de todo exposto e da necessidade urgente, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal